



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Página Popular** quarta-feira, 28 de setembro de 2016 10



**Município de Hortolândia**

**LEI Nº 3.287, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

Revoga a Lei nº 3.262, de 24 de junho de 2016, e introduz alterações no Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de agosto de 2011.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de agosto de 2011, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

CESTA BÁSICA: R\$ 169,50*		
Vencimentos	Percentual de Desconto*	Valor do Desconto*
Até R\$ 2.043,57	1%	R\$ 1,69
R\$ 2.043,58 até R\$ 3.024,89	25%	R\$ 42,37
R\$ 3.024,90 até R\$ 3.721,96	40%	R\$ 67,80
Acima de R\$ 3.721,96	60%	R\$ 101,70

\*Válido a partir da competência de 05/2016

CESTA BÁSICA: R\$ 169,50*		
Vencimentos	Percentual de Desconto*	Valor do Desconto*
Até R\$ 2.137,37	1%	R\$ 1,69
R\$ 2.137,38 até R\$ 3.163,73	25%	R\$ 42,37
R\$ 3.163,74 até R\$ 3.892,89	40%	R\$ 67,80
Acima de R\$ 3.892,89	60%	R\$ 101,70

\*Válido a partir da competência de 08/2016

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 3.262, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de setembro de 2016.

ANTONIO MEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

ELISABETE APARECIDA DE PAULA LÚCIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretária